



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 189/19

*Reconhece de utilidade Pública a Associação
Piauiense pelos Direitos Iguais - APIDI*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24 / 09 / 2019

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Flávio Nogueira
1º Secretário

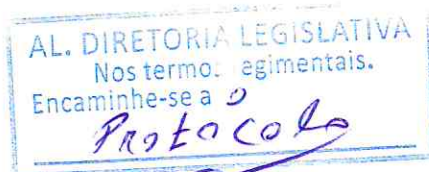
Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense pelos Direitos Iguais – APIDI, com sede provisória no Centro Social Urbano - C.S.U - do bairro Parque Piauí, localizado na Av. Mal Rondon, nº 138, Zona Sul de Teresina/PI.

Artigo 2º - Ficam assegurados os direitos e as vantagens da legislação vigente à Associação que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, 19 de setembro de 2019.

Flávio Nogueira
Deputado Flávio Nogueira Júnior (PDT)



Francisco Edvan da Silva
Diretoria Legislativa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo reconhecer de utilidade pública a Associação Piauiense pelos Direitos Iguais – ADIPI. Essa é uma forma do Estado do Piauí reconhecer os relevantes serviços prestados por essa Associação que tem como missão garantir o direito de pessoas com deficiência promovendo o crescimento coletivo e individual através de ações que disseminam a inclusão social.

Pelo exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação da presente proposição.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE PELOS DIREITOS IGUAIS
CNPJ: 25.088.409/0001-32

Ofício nº 025/2019 – APIDI

Teresina (PI), 19 de setembro de 2019.

Ao Sr. Flávio Nogueira Júnior
Deputado Estadual

Senhor Deputado Estadual,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, tendo em vista que essa Associação Piauiense pelos Direitos Iguais-APIDI, entidade sem fins lucrativos, fundada no ano de 2016, tem como missão garantir os direitos de pessoas com deficiência e seus familiares, promovendo o crescimento coletivo e individual, através de ações que disseminam a inclusão social, venho respeitosamente, requerer a utilidade pública da referida Associação.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Senhoria, votos de insígnias considerações e notável apreço.

Atenciosamente,

Gilmara Costa Silva do Nascimento
Gilmara Costa Silva do Nascimento
PRESIDENTE DA APIDI
(86) 99465-2564/98818-8728

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí-ALEPI
Av. Marechal Castelo Branco
Teresina-PI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.088.409/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PIAUIENSE PELOS DIREITOS IGUAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APIDI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO CJ RESIDENCIAL PORTAL DO SUL	NÚMERO 24	COMPLEMENTO QUADRA46 RES PORTAL DO SUL	
CEP 64.036-510	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SUL	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3305-4105 / (86) 9494-0325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **12:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.088.409/0001-32
Razão Social: ASSOCIACAO PIAUIENSE PELOS DIREITOS IGUAIS
Endereço: CJ RESIDENCIAL PORTAL DO SUL 24 QD 46 / PARQUE SUL / TERESINA / PI / 64036-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092308240458122806

Informação obtida em 24/09/2019 07:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

PI.08.45.40.86 - 00.086.989.332.387

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO PIAUIENSE PELOS DIREITOS IGUAIS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 06/06/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO

CPF

869.893.323-87

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Gilmara Costa Silva do Nascimento

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Cartório
Thermostocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 20/06/2016. Emol.: 3,52 12:0,35 Selo: 0,10 Total: 3,97

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO (21) 21/16053820062016/371

Tabela
CARTÓRIO
OFÍCIO DE NOTAS
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

20/06/2016

http://www.receita.fazenda.gov.br

Selo de Focalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Ass. de Notas, Registro e Arquivos

Nº ANG 086247
Série 099

CNPJ/fcpj/dbe.asp

20/06/2016

ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE PELOS DIREITOS IGUAIS". APIDI
Eleição da Diretoria 2016 - 2019

113

Aos 09 dias de MARÇO do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Teresina, Estado de Piauí, com a presença dos fundadores, membros efetivos para o triênio: a Sra Gilmara Costa Silva do Nascimento, CPF 869.893.323-87, R.G. 1.869.300, SSP/PI, Eleita Presidente, o Sr Edmar Silva do Nascimento, CPF 471.022.253-34, e R.G 1.259.946 SSP/PI, eleito Vice - Presidente, o Sr, Hipólito da Silva Lima, CPF 902.171.285-72, R.G 2.635.032 SSPPI, Eleito para Secretário Geral, Sra Maria de Fátima da Silva Araújo, CPF 704.653.713-53, R.G. 1063735 SSPPI, Eleita para Tesoureira, Maria de Nazaré Silva do Nascimento, CPF 184.190.703-00, R.G 368.150 SSP/PI, eleita para Conselho Fiscal, Sr Edwilson Silva Nascimento, CPF 778.686.173-49, R.G. 1.672.091 SSP/PI, Eleito Para Conselho Fiscal, a Sra Januária Ferreira Soares Lima, CPF 342.256.203-25, R.G 787.524 SSPPI, Eleita para Conselho fiscal, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da **FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE PELOS DIREITOS IGUAIS-APIDI**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria triênio 2016 - 2019; c) eleição do Conselho Fiscal triênio 2016 - 2019. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, a Sra Gilmara Costa Silva do Nascimento que, aceitando o encargo, convidou o senhor Hipólito da Silva Lima para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE PELOS DIREITOS IGUAIS- APIDI**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o triênio 2016 - 2019. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos, foi eleita que atuou de forma provisória sendo eleitos para triênio a mesma diretoria provisória: Presidente: Gilmara Costa Silva Nascimento; Vice Presidente Edmar Silva do Nascimento, Tesoureira: Maria de Fátima da Silva Araújo; para Secretário Geral Hipólito da Silva Lima, para Assuntos Institucionais, Barbara Pereira de Macedo, CPF 032.092.643-50, R.G 3.123.392, SSP/PI, 1º Secretaria, Airton da Silva Moura, CPF 017.687.373-20, R.G 2.271.500 SSP/PI, 2º Secretário, Francisca Rosemeire Silva Barros, CPF 959.864.483-91, R.G 970.240270-17 SSP/PI. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber: (Maria de Nazaré Silva do Nascimento, R.G 368150.SSP/PI, CPF184.190.703-00, Francinalda da Silva Santos, CPF 910.972.583-00, RG 1.259.946 SSP/PI, Joselina Carlita Costa, CPF 940.527.193-00, RG1963.605, SSP/PI). Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Comprossada
Teresina-PI

REGISTRO MUDANÇAS
SOB Nº 5449
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Barbara

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: EDMAR SILVA DO NASCIMENTO.
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 27/03/2016.
Emol.: 3,52 TJ: 0,35 Selos: 0,10 Total: 3,97

RAIYSA MARIA KILUENELIN CARNEIRO DE LIMA-ESCREVENTE
(83)



2/3

seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Teresina/PI, para as finalidades de direito.

Teresina, 10 de Fevereiro de 2016
Fundadores

- Gilmara da Costa Silva Nascimento Gilmara Costa Silva do Nascimento
- Hipólito da Silva Lima Hipólito da Silva Lima
- Maria de Fátima da Silva Araújo Maria de Fátima da Silva Araújo
- Edwilson Silva Nascimento Edwilson Silva do Nascimento
- Januária Ferreira Soares Lima Januária Ferreira Soares Lima
- Barbara Pereira de Macedo Barbara Pereira de Macedo
- Airton da Silva Moura Airton da Silva Moura
- Francisca Rosemeire Silva Barros Francisca Rosemeire Silva Barros
- Maria de Nazaré Silva do Nascimento Maria de Nazaré Silva do Nascimento
- Francinalda da Silva Santos Francinalda da Silva Santos
- Joselina Carlita Costa Joselina Carlita Costa
- Maria do Socorro dos Santos Maria do Socorro dos Santos
- Alexsandra Stênia Oliveira e Silva Alexsandra Stênia Oliveira e Silva
- José Iranildo Alves Costa José Iranildo Alves Costa
- Edmar Silva Nascimento Edmar Silva do Nascimento
- Lilian Lima da Silva Lilian Lima da Silva

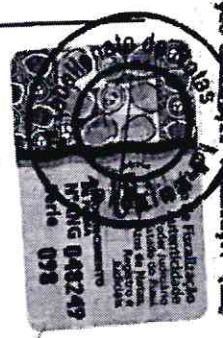


Prof. Humberto

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÁZ LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO-NORTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (085) 3221-3643 - 3221-6786 E-mail: cartorio6@nazarino.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 28/04/2016. Emol.: 3,52 TJ: 0,35 Selos: 0,10 Total: 3,97

BELISA MARTINS DE ARAÚJO INSTRUMENTO-TABELA SUSTITUTA
(29) 29/12397228042016/579



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: GILMAR DA COSTA SILVA DO NASCIMENTO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 11/05/2016.
Emol.: 3,52 TJ: 0,35 Selos: 0,10 Total: 3,97 (12)
RAIYSA MARIA KILUENELIN CARNEIRO DE LIMA-ESCREVENTE

REGISTRO DE GRUPO
SOB Nº 51149

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Dr. Hipólito Lima
OAB/PI 12404

Cartório do 1º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Comprossada
Teresina-PI

m

3/3

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 6449

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

[Signature]
Cartório do 6º Ofício de Not.
Francisca de F. R. de Carvalhe
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Marla Amélia Marlene Araújo de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI
Fone/Fax: 0 ____ 66 - 3221-3643 / 3221-6788



APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB N° 6449
Teresina, 06/06/2016

[Signature]
Cartório do 6º Ofício de Not.
Francisca de F. R. de Carvalhe
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE PELOS DIREITOS IGUAIS"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º- A Associação Piauiense Pelos Direitos Iguais é uma Entidade Civil de direito privado apartidária, sem fins lucrativos e de natureza cultural, Social, Educacional, Desportiva e de Saúde; e reger-se-á pelo presente estatuto, por se regir pelo regime interno e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º- A Fundação está sediada à Quadra 46, Casa 24, Residencial Porta do Sul e pode criar representações em qualquer parte desse Estado.

Art. 3º- O prazo de duração da Fundação é de tempo indeterminado.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º- A Associação tem por finalidade defender os direitos das pessoas com Deficiência, difundir a prática esportiva adaptada entre as pessoas com Deficiência. Mais especificamente, o seguinte objetivo:

I- Sugerir, promover atendimento médico e psicológico e Fisioterapêuticos a pessoas com deficiência;

II- desenvolver trabalho terapêutico ocupacional/laboral para as pessoas com Deficiência;

III- Desenvolver atividade física, esportiva, culturais para as pessoas com deficiência e sociedade em geral, em especial famílias de baixa renda;

IV- contribuir para conscientização dos direitos das pessoas com deficiência;

V- criar e organizar palestras sobre direitos das pessoas com deficiência nas escolas públicas e privadas.

CAPITULO III

DAS RECEITAS

Art. 5º- Constituem bem da Fundação e serão meios para sua manutenção:

5.1- contribuições de membros;

Barbosa

[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO DE IMPLANTACAO
SOB N° 11/9
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisco de F. R. de Carvalho
Escritório de Promotoria
Teresina-PI

5.2- doações, legados, convênios com os órgãos público e privado;

5.3- móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar o seu patrimônio;

5.4- qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Fundação.

Parágrafo único – rendas, resultantes dos bens e atividades da Fundação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º- Administração será exercida pelos seguintes órgãos: Pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral Conselho Fiscal.

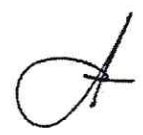
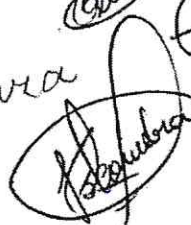
Art. 7º- Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da observar-se-á o seguinte:

- I- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, responderão naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade praticados com dolo ou culpa;
- II- É vedada também a participação em mais de um órgão administrativo, simultaneamente;
- III- Os mandatos terão duração de 3 (três) anos, permitido uma recondução;
- IV- Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 reuniões consecutivas ou mais de 5 alternadas, sem motivo justificado, sendo qualquer hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V- Não é delegável o exercício das funções do seu cargo.

CAPÍTULO

DA PRESIDENCIA

Art. 8º- A Presidência/ Diretoria, órgão superior de administração da entidade, será constituído por **(Pela Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário Geral e conselho fiscal)** integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo (s) Instituidor(es).


 Barbara

 Regina


Cartório do 9º Ofício de Notas
 Flávia de F. R. de Carvalho
 Escrevente Comprovisada
 Teresina-PI

REGISTRO EM CARTÃO
 SOB N° 012
 Teresina Cartório 9º Ofício de Notas
 Teresina-PI

§1º- Ocorrendo vaga na Presidência, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros;

§2º- O Presidente da Associação terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 9º- os membros da Presidência reunir-se-á ordinária ou extraordinária e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 10- o Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I-até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pelo Conselho Diretor e apreciados pelo Conselho Fiscal;

II-até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Presidência Secretário Geral e apreciados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias, convocadas pelo presidente, serão realizadas em dia e hora constates de correspondência pessoal contra recibo, entregue aos conselheiros com antecedência mínima de 5(cinco) dias, sendo facultada a discussão de assuntos não especificados na pauta.

Art. 11- a Presidência, os membros citados no Art. 8º, se reunirá extraordinariamente quando convocado:

I-pelo seu presidente, nos termos do parágrafo único do artigo precedente;

II-por 1/3 (um terço) dos membros;

II-Pelo Secretário Geral;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, convocadas de acordo com uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, serão realizadas em dia e hora constantes de correspondência pessoal contra recibo, entregue aos Conselheiros, com antecedência mínima de 2(dois) dias, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedada o apreciação de assuntos não especificados na pauta.

Art. 12- Além das atribuições previstas no art. 10, cabe ao a Presidência:

I-eleger, empossar e destituir os integrantes do própria Presidência ou Diretoria, do Conselho do Conselho Fiscal;

REGISTRE
SOB N° 196-177
Teresina Cartório 8º Ofício de Notas
Teresina-PI

Barbara
[Handwritten signatures]

- 4/9
- II-escolher, empossar e destituir o Presidente e o Secretário desse colegiado;
 - III-aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelos Secretário Geral e Conselho Fiscal;
 - IV- encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações até 30 de junho de cada ano a prestação de contas do exercício anterior;
 - V- convocar o Secretário Geral, o Conselho Fiscal ou quaisquer integrantes desses órgãos administrativos, quando entender necessário;
 - VI- em conjunto com a Presidência/ Diretoria, deliberar sobre:

- a) Alteração do estatuto;
- b) Absorção ou incorporação de outras entidades;
- c) Implementação de outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- d) Aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens pertencentes ao patrimônio da Associação, bem como a aceitação de doações e legados com encargos;
- e) Celebração de contratos, inclusive de empréstimos financeiros, convênios e outros ajustes;
- f) A extinção da Associação.

§1º- As decisões referidas nos incisos III, VI e VIII deverão ser submetidas à apreciação da Promotoria de Justiça deste Estado.

§2º- Nas reuniões extraordinárias convocadas para apreciar as matérias previstas nas alíneas "a" a "f" do inciso V e inciso VII, o quórum de liberação será 2/3 (dois terços) dos integrantes da Presidência/Diretoria.

§3º- A Promotoria de Justiça do Estado deverá ser notificada pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Associação, sob pena de nulidade.

§4º- Excepcionalmente, por motivo de urgência, casos omissos poderão ser decididos pela Presidência/Diretoriaad referendado do Conselho Curador, observando-se o disposto no §1º deste artigo.

CAPITULO IV

DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 13- O Secretário geral, órgão de execução da Associação, é composto do Secretario Geral, 1º Secretário, 2º Secretario e Tesoureiro.

REGISTRADO
SOB N.º 6.116/9
Presidência do 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

5/9

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes, o Secretário Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 14 – Cabe ao Secretário Geral:

- I- Elaborar e apresentar a Presidência/Diretoria:
 - a) Até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
 - b) Até 30 de março de cada ano, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e demonstrativo da situação financeira da Fundação no exercício findo;

II–executar o plano de atividade e o orçamento aprovados pela Presidência/Diretoria;

III–elaborar o regimento interno da Associação;

IV–Contratar e definir funcionários.

Art. 15–São atribuições do Secretário Geral:

- I–representar a Fundação Judicial e extrajudicialmente;
- II–cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III–convocar e presidir as reuniões da Presidência/Diretoria;
- IV–dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 16–São atribuições do Tesoureiro:

I–arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II–efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III–acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV–apresentar relatórios receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V–apresentar o relatório financeiro a ser submetido a Presidência/Diretoria;

VI–publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII–apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

[Assinatura]
Carência do 6º Ofício de Notas
Francisco de F. B. de Carvalho
Escrivante Compromissada
Teresina-PI

REGISTRE E CANCELAMENTO
SOB Nº 616

Teresina Carência do 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Barbara

[Assinaturas]

VIII-elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Presidência/Diretoria;

IX-manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X-conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI-assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.17- O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§1º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Presidência/Diretoria e Secretário Geral.

§2º- Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§3º- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art.18- São atribuições do Conselho Fiscal:

I-examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;

II-fiscalizar os atos da Presidência/Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais estatutários e regimentais;

III-comunicar a Presidência/Diretoria e á Promotoria de Justiça erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV-opinar sobre:

Barbara

[Handwritten signatures and stamps]

Cartório 6º Ofício de Notas
F. R. de Carvalho
Escritório Semiprômssada
Teresina-PI

REGISTRO DE NOTAS
SOB N.º 6160

Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

7/9 7
a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado sobre as atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação da Presidência/Diretoria;

e) o plano de atividades e a previsão orçamentária.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19- A Associação aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 20- A Associação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 21- A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 22 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 23- A Associação manterá os seus registros contábeis em conformidade com os princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e seus Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 24- Transcorrido o prazo no art. 10, II, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 25- os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 26- A Associação arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotoria de Justiça determinar seja feita, quando entender necessário, para exame das contas prestadas.

Art. 27- Obrigam a pessoa Jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Cartório do 9º Ofício de Notas
F. R. de Carvalho
Escritor Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO PÚBLICO
SOB N.º 12.126
Teresina Cartório 9º Ofício de Notas
Teresina-PI

Barbára

Isabel

Stefano

Teresina, 10 de fevereiro de 2016

Edmar Silva do Nascimento
Vice presidente

Vice presidente
Hipólito da Silva Lima
Secretário Geral

Maria de Fátima da Silva Araújo
Maria de Fátima da Silva Araújo
Tesseira

Maria de Nazaré Silva do Nascimento

Conselho Fiscal
Edwilson Silva Nascimento

Conselho Fiscal
Januária Ferreira Soares
Conselho Fiscal

Barbara Pereira de macedo
Bárbara Pereira de Macedo
1º Secretário

Airton da Silva Moura
2º secretário

Валерия

Dr. Hipólito Lima
OAB/PR 12404

Scanned by CamScanner

5.2- doações, legados, convênios com os órgãos público e privado;

5.3- móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar o seu patrimônio;

5.4- qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Fundação.

Parágrafo único – rendas, resultantes dos bens e atividades da Fundação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º- Administração será exercida pelos seguintes órgãos: Pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral Conselho Fiscal.

Art. 7º- Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da observar-se-á o seguinte:

- I- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, responderão naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade praticados com dolo ou culpa;
- II- É vedada também a participação em mais de um órgão administrativo, simultaneamente;
- III- Os mandatos terão duração de 3 (três) anos, permitido uma recondução;
- IV- Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 reuniões consecutivas ou mais de 5 alternadas, sem motivo justificado, sendo qualquer hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V- Não é delegável o exercício das funções do seu cargo.

CAPITULO

DA PRESIDENCIA

Art. 8º- A Presidência/ Diretoria, órgão superior de administração da entidade, será constituído por **(Pela Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário Geral e conselho fiscal)** integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo (s) Instituidor(es).

§1º- Ocorrendo vaga na Presidência, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros;

§2º- O Presidente da Associação terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 9º- os membros da Presidência reunir-se-á ordinária ou extraordinária e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 10- o Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I-até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pelo Conselho Diretor e apreciados pelo Conselho Fiscal;

II-até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Presidência Secretário Geral e apreciados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias, convocadas pelo presidente, serão realizadas em dia e hora constates de correspondência pessoal contra recibo, entregue aos conselheiros com antecedência mínima de 5(cinco) dias, sendo facultada a discussão de assuntos não especificados na pauta.

Art. 11- a Presidência, os membros citados no Art. 8º, se reunirá extraordinariamente quando convocado:

I-pelo seu presidente, nos termos do parágrafo único do artigo precedente;

II-por 1/3 (um terço) dos membros;

II-Pelo Secretário Geral;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, convocadas de acordo com uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, serão realizadas em dia e hora constantes de correspondência pessoal contra recibo, entregue aos Conselheiros, com antecedência mínima de 2(dois) dias, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedada o apreciação de assuntos não especificados na pauta.

Art. 12- Além das atribuições previstas no art. 10, cabe ao a Presidência:

I-eleger, empossar e destituir os integrantes do própria Presidência ou Diretoria, do Conselho do Conselho Fiscal;

Barbara

II-escolher, empossar e destituir o Presidente e o Secretário desse colegiado;

III-aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelos Secretário Geral e Conselho Fiscal;

IV- encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações até 30 de junho de cada ano a prestação de contas do exercício anterior;

V- convocar o Secretário Geral, o Conselho Fiscal ou quaisquer integrantes desses órgãos administrativos, quando entender necessário;

VI- em conjunto com a Presidência/ Diretoria, deliberar sobre:

- a) Alteração do estatuto;
- b) Absorção ou incorporação de outras entidades;
- c) Implementação de outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- d) Aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens pertencentes ao patrimônio da Associação, bem como a aceitação de doações e legados com encargos;
- e) Celebração de contratos, inclusive de empréstimos financeiros, convênios e outros ajustes;
- f) A extinção da Associação.

§1º- As decisões referidas nos incisos III, VI e VIII deverão ser submetidas à apreciação da Promotoria de Justiça deste Estado.

§2º- Nas reuniões extraordinárias convocadas para apreciar as matérias previstas nas alíneas "a" a "f" do inciso V e inciso VII, o quórum de liberação será 2/3 (dois terços) dos integrantes da Presidência/Diretoria.

§3º- A Promotoria de Justiça do Estado deverá ser notificada pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Associação, sob pena de nulidade.

§4º-Excepcionalmente, por motivo de urgência, casos omissos poderão ser decididos pela Presidência/Diretoriaad referendado do Conselho Curador, observando-se o disposto no §1º deste artigo.

CAPITULO IV

DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 13- O Secretário geral, órgão de execução da Associação, é composto do Secretario Geral, 1º Secretário, 2º Secretarioe Tesoureiro.

Barbosa

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes, o Secretário Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 14 – Cabe ao Secretário Geral:

- I- Elaborar e apresentar a Presidência/Diretoria:
 - a) Até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
 - b) Até 30 de março de cada ano, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e demonstrativo da situação financeira da Fundação no exercício findo;
- II-executar o plano de atividade e o orçamento aprovados pela Presidência/Diretoria;
- III-elaborar o regimento interno da Associação;
- IV-Contratar e definir funcionários.

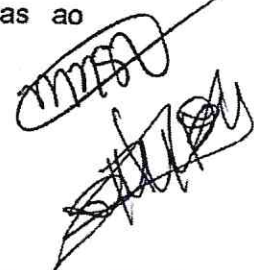
Art. 15-São atribuições do Secretário Geral:

- I-representar a Fundação Judicial e extrajudicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-convocar e presidir as reuniões da Presidência/Diretoria;
- IV-dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 16-São atribuições do Tesoureiro:

- I-arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II-efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III-acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV-apresentar relatórios receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V-apresentar o relatório financeiro a ser submetido a Presidência/Diretoria;
- VI-publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII-apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

Barbara



VIII-elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Presidência/Diretoria;

IX-manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X-conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI-assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.17- O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§1º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Presidência/Diretoria e Secretário Geral.

§2º- Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§3º-Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art.18- São atribuições do Conselho Fiscal:

I-examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;

II-fiscalizar os atos da Presidência/Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais estatutários e regimentais;

III-comunicar a Presidência/Diretoria e à Promotoria de Justiça erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV-opinar sobre:

[Handwritten signatures and initials]
Barbara
mbr
A

- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstanciado sobre as atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação da Presidência/Diretoria;
- e) o plano de atividades e a previsão orçamentária.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19- A Associação aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 20- A Associação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 21- A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 22 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 23- A Associação manterá os seus registros contábeis em conformidade com os princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e seus Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 24- Transcorrido o prazo no art. 10, II, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 25- os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 26- A Associação arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotoria de Justiça determinar seja feita, quando entender necessário, para exame das contas prestadas.

Art. 27- Obrigam a pessoa Jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Barbara

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 29- A Associação somente será extinta nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. Decidida extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra fundação ou entidade congênere registrada no CNAS.

Teresina, 10 de fevereiro de 2016

Gilmara Costa Silva do Nascimento
Gilmara Costa Silva do Nascimento

Presidente

Edmar Silva do Nascimento
Edmar Silva do Nascimento

Vice presidente

Hipólito da Silva Lima
Hipólito da Silva Lima

Secretário Geral

Maria de Fátima da Silva Araújo
Maria de Fátima da Silva Araújo

Tesoureira

Maria de Nazaré Silva do Nascimento
Maria de Nazaré Silva do Nascimento

Conselho Fiscal

Edwilson Silva Nascimento
Edwilson Silva Nascimento

Conselho Fiscal

Januária Ferreira Soares Coimbra
Januária Ferreira Soares

Conselho Fiscal

Bárbara Pereira de Macedo
Bárbara Pereira de Macedo

1º Secretário

Airton da Silva Moura
Airton da Silva Moura

2º secretário



Dr. Hugo Lopes de Sousa
Dr. Hugo Lopes de Sousa

Bárbara
Bárbara

Edmar
Edmar

PREFEITURA DE NAZÁRIA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2016, Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item, Interessado: Município de NAZÁRIA (PI). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI. Data da Sessão: 20/04/2016, Início da Sessão: 09:00 horas, Endereço: Rua Beca Vasconcelos, nº 1971, Bairro: Favela Gopd da Lima - CEP: 64.415-000, Nazária - PI. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Nazária (PI), 04 de Abril de 2016.

LUCIANA MARIA DA SILVA MELO
Pregoeira

P. P. 20366

OUTROS

EXTRATO DO ESTATUTO. Associação Piauiense Pelos Direitos Iguais. Entidade Civil de direito privado apartidária, sem fins lucrativos e de natureza cultural, Social, Educacional, Desportiva e de Saúde, que regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica em vigor. A Associação está sediada à Quadra 46, Casa 24, Residencial Porta do Sul em Teresina - Piauí e poderá criar representações em qualquer parte desse Estado. A APIDI tem por finalidade os direitos das pessoas com Deficiência, difundir a prática esportiva adaptada entre as pessoas com Deficiência. Mais especificamente, o seguinte objetivo: I- Sugerir, promover atendimento médico e psicológico e Fisioterapêuticos a pessoas com deficiência; II- desenvolver trabalho terapêutico ocupacional/ laboral para as pessoas com Deficiência; III- Desenvolver atividade física, esportiva, culturais para as pessoas com deficiência e sociedade em geral, em especial famílias de baixa renda; IV- contribuir para conscientização dos direitos das pessoas com deficiência; V- criar e organizar palestras sobre direitos das pessoas com deficiência nas escolas públicas e privadas. Presidente Gilmar Costa Silva do Nascimento

P. P. 20362

CONSTRUTORA SUCESSO S/A, empresa inscrita no CNPJ nº 09588906000143, torna público que requereu junto a SERMAR-PI, a Licença de Operação (LO), para transporte de Produtos Perigosos, no âmbito do Estado do Piauí.

P. P. 20364

Comércio Carvalho LTDA (Carvalho Gás), CNPJ: 06.511.885/0002-50, Av. J K, 1075, Matadouro, Barras-PI, requereu à SEMAR, o prorrogação da Licença de Operação - LO nº G000873/12 de seus veículos TPP/GLP. Teresina 02/04/16

Comércio Carvalho LTDA (Posto Leão), CNPJ: 06.511.885/0005-01, Av. J K, 1075, Centro, Barras-PI, requereu à SEMAR, o prorrogação da Licença de Operação - LO nº G000732/12 de seu veículo TPP. Teresina 02/04/16

P. P. 20365



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
Comissão Central de Seleção para Professores da Comissão Privilegiada da UESPI



RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA - EDITAL PREG Nº 024/2016

A Universidade Estadual do Piauí UESPI, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo ao cargo de professor provisorio referente ao EDITAL PREG Nº 024/2016 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve divulgar o Resultado da Prova Didática do referido Edital, conforme abaixo:

Campus Prof.º Antônio Giovanne Alves de Sousa Piripiri/PI:

Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Cód.	Nome	Pontuação
Química (Química)	01	Francisco das Chagas Pereira de Andrade	6,3
		Domingos Sales do Nascimento	6,7
		Iranildo Costa Araújo	7,8
		Adriano Gomes de Castro	8,2
		José Norberto de Sousa Bezerra	8,3
		Janiel Cruz da Silva	9,2
		Ronaldo da Silva Borges	5,3 (Eliminado)
		Maria Vieira de Brito	8,8

Teresina - PI, 06 de abril de 2016.

Prof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro
Presidente da Comissão Central

RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA - EDITAL PREG Nº 025/2016

A Universidade Estadual do Piauí UESPI, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo ao cargo de professor provisorio referente ao EDITAL PREG Nº 025/2016 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve divulgar o Resultado da Prova Didática do referido Edital, conforme abaixo:

Campus Dr.º Josefinia Demeis Floriano/PI:

Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Cód.	Nome	Pontuação
Direito (Direito)	01	Arnaldo Messias da Costa	Faltou (Eliminado item 14.1.1)
		Danielo Martins de Oliveira	8,0
		Érica Ribeiro Brito	9,4
		Érika Vasques Martins	4,8 (Eliminado item 14.1.3)
		Marlon Brito de Sousa	9,5
		Marques Rodrigues Bezerra	9,4
		Monaliza Castro Martins Ribeiro	8,8

Teresina - PI, 06 de abril de 2016.

Prof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro
Presidente da Comissão Central

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1869300 SSP PI

CPF
869.893.323-87

DATA NASCIMENTO
11/03/1982

FILIAÇÃO

JESUS GOMES DO
NASCIMENTO
ROSIMAR DE SOUSA
COSTA E NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03082600842

VALIDADE

22/01/2024

1ª HABILITAÇÃO

03/11/2003

OBSERVAÇÕES

Gilmara Costa S. do Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

24/01/2019

80485561326
PI320728454

Arão Martins do Rego Lobão
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUÍ



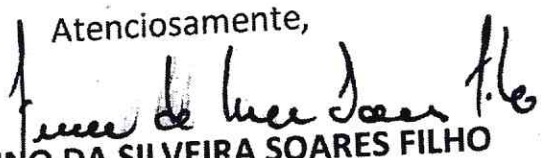
ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Teresina, 20 de julho de 2017.

Prezada Senhora, **GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO**,
Presidente da Associação Piauiense pelos Direitos Iguais - APIDI.

Com os nossos cordiais cumprimentos, comunicamos a essa entidade a aprovação, pela Câmara Municipal de Teresina, e sanção, por este Chefe do Poder Executivo Municipal, da LEI Nº 5.052, DE 20 DE JULHO DE 2017, que trata do reconhecimento de utilidade pública dessa Associação, ao tempo em que encaminhamos, em anexo, via original do referido instrumento legal.

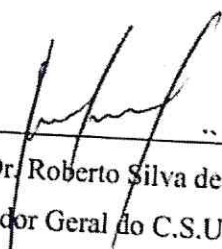
Atenciosamente,


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

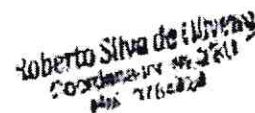
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Eu Dr. Roberto Silva de Oliveira, portador da Matrícula: 078449-4, na condição de Coordenador Geral do C.S.U. do Parque Piauí, autorizo o uso de uma sala no C.S.U. do Parque Piauí com prazo de 5 anos, para a **Associação Piauiense Pelos Direitos Iguais**, para funcionar como sede da referida associação.

Teresina(PI), 2 de Janeiro de 2019.



Dr. Roberto Silva de Oliveira
Coordenador Geral do C.S.U do Parque Piauí
Matrícula: 078449-4


Roberto Silva de Oliveira
Coordenador Geral
Matr. 078449-4